PROJETO DE LEI

Nº 2.077/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	27.1220002.1XXX	AQ VEICULO PICK-UP CV 239/2024/PGE-SEJUCEL		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.0000	149.600,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	149.600,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-Up parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0048464789/0048215948), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: *R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais),* por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.570-5 AQ VEIC SEMECT PREFEITURA / BB;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: DE7.187, REGINA CELIA SCARPATI(11/06/2024 13:13:10) Palavras:622
Cód. Autenticidade: 1341.5713.6107.4749.7077 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-Up parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0048464789/0048215948), no valor global de *R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais),* por Excesso de Arrecadação com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.570-5 AQ VEIC SEMECT PREFEITURA / BB, para inserir no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 13:14:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1326.5H14.645E.A25H.3277**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE7.187** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.077/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **11/06/2024 13:13:10**, contendo 622 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1341.5713.6107.4749.7077

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 82/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-Up parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0048464789/0048215948);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): Não há contrapartida do município.

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.570-5 AQ VEIC SEMECT PREFEITURA / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária em conta.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.1220002.1XXX	AQ VEICULO PICK-UP CV 239/2024/PGE-SEJUCEL		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.0000	149.600,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	149.600,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais);

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1_Plano de Trabalho;
2_Abertura de Conta e Extrato Zerado;
3_Termo de Convênio Nº 243.2024-PGE-SEJUCEL;
4_Ordem Bancária;

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: DE6.AF3, LUCAS CARNEIRO DA SILVA(11/06/2024 12:58:29) Palavras:419
Cód. Autenticidade: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 12:59:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1267.3459.8303.Z88R.8222**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **11/06/2024 12:59:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E1.6759.511H.Z687.2381**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE6.AF3** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 82/SEMPOG/2024**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **11/06/2024 12:58:29**, contendo 419 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W8.2H58.329H.V231.0466

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP				
1. Identificação do Evento				
O objetivo do projeto é a Aquisição de veículo tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo do município de Alto Alegre dos Parecis –RO.				
2. Identificação da Entidade Proponente				
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40			
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370	CEP:	76952-000	
Complemento:		Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF:	RO
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 3643-1104			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	DENAIR PEDRO DA SILVA			
Email do dirigente: (informe apenas um)				
RG do dirigente:	1496615	Órgão Expedidor:	SSP-RO	
CPF do Dirigente:	815.926.712-68			
3. Identificação da Instituição Organizadora (caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)				
Nome da entidade:	Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo			
CNPJ da entidade:				
Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, n° 4152	CEP:	76.952-000	
Complemento:		Município:	UF:	
DDD (telefone):	(69) 9984269389			
DDD (Fax):				
DDD (Cel):				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Reinaldo Francisco Loiola			
Email do dirigente: (informe apenas um)	renaldoloilo@gmail.com			
RG do dirigente:	1070318	Órgão Expedidor:	SSP - RO	
CPF do Dirigente:	733.997.442-34			
4. Responsável técnico pelo Projeto				
Nome Completo:	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES			
Email: (informe apenas um)	Claudio1508564@gmail.com			
Endereço:	AV CURITIBA 5280 BAIRRO PLANALTO			
Complemento:		CEP:	76940-000	
Município:	ROLIM DE MOURA	UF:	RO	
DDD (telefone):	(69) 3442-3337			
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 98435-7108			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 1 / 8
Pag.: 3 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Justificativa (diagnóstico)

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento social, cultural e esportivo da comunidade. Para realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, é fundamental contar com os recursos adequados, incluindo transporte. A aquisição de um veículo é essencial para garantir a mobilidade necessária aos funcionários da secretaria, facilitando o deslocamento para reuniões, eventos esportivos, culturais e turísticos, além de possibilitar o transporte de equipamentos e materiais. Portanto, a aquisição de um veículo é uma medida necessária para otimizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e melhorar os serviços oferecidos à comunidade.
Outro quesito é subsidiar a equipe de convênios e de engenharia no acompanhamento de obras ligados a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, é imprescindível ações e planejamentos, assim como subsidiar a logística e o ênfase nas estruturas básicas para o funcionamento público objetivando a qualidade.

7. Data (ou período) de realização

Início: Maio 2024 Termino: Dezembro 2024

8. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Nº de Habitantes:	11.479

9. Histórico (se houver)

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, há anos vem realizando eventos culturais e eventos esportivos, como campeonatos, torneios, e outros; E no ano de 1999 teve início a Escolinha Municipal de Futsal e Futebol de Alto Alegre dos Parecis, de forma gratuita, com aproximadamente 50 alunos, atendendo alunos carente , de baixa renda, desde então ela nunca deixou de funcionar, os custos da mesma são mantidos pela Prefeitura, atualmente existem 120 alunos matriculados e frequentando regularmente, e através desta aquisição será para subsidiar os deslocamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo para reuniões, eventos esportivos, culturais e turísticos. O veículo permitirá o transporte seguro e eficiente de materiais esportivos, equipamentos culturais para eventos e atividades promovidas pela Secretaria, uma vez que esta secretaria enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de um veículo adequado para o transporte de equipamentos esportivos, materiais culturais e deslocamento da equipe em ações de promoção turística. Essa carência compromete a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto com a aquisição deste veículo para a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo não apenas otimizará as operações internas da Secretaria, mas também contribuirá para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município, beneficiando diretamente a comunidade local.

10. Enquadramento	
10.1 Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional ( ) Evento de Participação ( ) evento Científico (X) Aquisição de Material
10.2 Quanto á Abrangência:	(X) Local ( )Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 2 / 8
Pag.: 4 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

11. Metodologia

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo tem 26 anos de existência e todas as suas iniciativas são realizadas por meio de parcerias com outras secretarias, e até mesmo com o uso dos recursos de locomoção dos próprios servidores. Com a necessidade de fortalecer a estrutura da secretaria, oferecer maior autonomia e suporte para a realização das atividades esportivas, torna-se imprescindível a aquisição de um veículo para facilitar o deslocamento da equipe técnica e dos materiais esportivos. Para garantir transparência e eficiência na aquisição, foi realizada uma pesquisa de preços regional, conforme documento anexado a este processo.

Após a aprovação do projeto e o repasse financeiro para o município, o veículo será incluído no orçamento e será aberto um processo de licitação por meio de pregão eletrônico. Após a entrega do veículo pela empresa contratada, a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo realizará uma inspeção para garantir a conformidade com o edital de licitação, o termo de referência e o termo de convênio. Uma vez verificado que tudo está de acordo, será autorizado o pagamento e o veículo será adesivado com a logomarca do município e da SEJUCEL, juntamente com informações sobre o convênio. Posteriormente, será realizada a prestação de contas.

Este projeto visa atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e aprimorar a eficácia das atividades desenvolvidas por esta pasta, com divulgação dos trabalhos realizados através do Instagram e do site da prefeitura. Além disso, o projeto tem como objetivo atender a população, fortalecendo o esporte e o ecoturismo em Alto Alegre dos Parecis, em consonância com o interesse público.

12. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos geral: Aquisição de veículo tipo Pick-Up para atender as necessidades da secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Objetivos específicos:

- *Ampliar a capacidade de atendimento da secretaria, permitindo o deslocamento para eventos esportivos, culturais e turísticos.*
- *Agilizar o deslocamento da equipe para a realização de inspeções, visitas técnicas e supervisão de projetos relacionados às áreas de esportes, cultura e turismo.*
- *Garantir a segurança e o conforto dos servidores durante as viagens, contribuindo para o bem-estar e a satisfação no ambiente de trabalho.*
- *Fortalecer a presença das secretarias em eventos e cursos regionais, estaduais e nacionais, promovendo a divulgação das atividades desenvolvidas e a interação com outras instituições e comunidades.*
- *Facilitar o transporte de materiais promocionais, equipamentos esportivos, instrumentos musicais, obras de arte e outros itens necessários para a realização de eventos e atividades culturais.*
- *Contribuir para a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades esportivas, culturais e turísticas, por meio do transporte de equipamentos de manutenção e materiais de construção.*
- *Ampliar o alcance das ações da secretaria, possibilitando o acesso a comunidades e localidades remotas, onde o transporte público pode ser limitado ou inexistente.*
- *Promover a integração entre as diferentes áreas de atuação da secretaria, facilitando o compartilhamento de recursos e conhecimentos para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.*
- *Contribuir para a promoção do turismo local, regional e nacional, por meio da realização de atividades de divulgação, capacitação e apoio à infraestrutura turística.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 3 / 8 ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 5 / 19

13. Cronograma de atividades

Atividades	2024							
	Mês							
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Elaboração e Aprovação do Projeto	■							
Elaboração do Termo de Referência		■						
Processo Licitatório		■	■					
Formalização do contrato			■					
Aquisição e entrega do Veículo				■	■			
Pagamento do Veículo						■		
Prestação de contas							■	■

14. Participantes/ Público alvo

14.1 Gestores e funcionários da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

14.2 Comunidade local envolvida em atividades esportivas, culturais e turísticas.

14.3 Equipe de Convênios e de Engenharia para acompanhamento e fiscalização em obras e infraestrutura e melhorias em obras públicas correlacionados a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

15. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SEJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, adesivo no veículo, sites, meios de comunicação: escrito, falado e televisionado e mídia volante.

16. Recursos Humanos com funcionários lotados na SEMECT sem ônus para a emenda.

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Prof. Ed. Física	Coordenar o Funcionamento da Escolinha Municipal de Futsal e Futebol
Coordenador Técnico	01	Ag. Administrativo	Elaboração de ficha de inscrição, cronograma de funcionamento e toda parte burocrática.
Apoio	01	Acadêmico de Ed. Física	Dar apoio e suporte durante a realização das aulas, treinamento e durante a participação nos eventos esportivos.

17. Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

- Melhoria na qualidade e eficiência das atividades promovidas pela Secretaria.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 8
Pag.: 6 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

- Maior agilidade no deslocamento de equipe e materiais.
- Equipar a frota da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

IMPACTO INDIRETOS:

- Aumento na oferta e diversidade de eventos esportivos, culturais e turísticos no município.
- Maior integração entre os setores esportivo, cultural e turístico da administração municipal.
- Fortalecimento da identidade cultural e turística do município

18. Forma de Publicação dos Resultados

A forma de divulgação dos resultados será através de:

- Relatório fotográfico; e
- Gravação de vídeos.

19. Indicador de Resultado proposto

- Metas Quantitativas:
  - Adquirir um veículo para a SEMECT;
  - Adquirir uma pick-up para aumentar a capacidade de transporte em pelo menos 80%;
  - Melhorar a logística em 70% da SEMECT;
  - Diminuir o tempo médio de resposta para atender solicitações de transporte de equipamentos esportivos em pelo menos 30%.
  - Aumentar a satisfação dos funcionários da SEMECT em pelo menos 70% após a disponibilização do veículo para facilitar as atividades diárias.
  - Reduzir em pelo menos 50% o risco de danos aos equipamentos esportivos durante o transporte, garantindo uma entrega mais segura e confiável.

- Metas Qualitativas:
  - Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria.
  - Maior agilidade no deslocamento de equipe e materiais.
  - Otimizar a locomoção dos profissionais – Secretário e Administrativos;
  - Facilitar deslocamentos em grande distância na área do turismo;
  - Melhorar produtividade dos trabalhos voltados ao Esporte, Cultura e Turismo;
  - Agilizar atividades corriqueiras, porém imprescindíveis;
  - Desenvolver maior agilidade e eficiência os trabalhos desempenhados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
  - Propiciar o deslocamento seguro de servidores da SEMECT em função do trabalho;
  - Facilitar serviços de acompanhamento e fiscalização em obras e infraestrutura e melhorias em obras públicas correlacionados ao Esporte, Cultura e Turismo;
  - Prestar assistência facilitando o transporte de pequenos equipamentos, processos, arquivos, peças e outros necessários ao funcionamento da Secretaria.

20. Formas de acompanhamento e controle da execução

O processo de acompanhamento da aquisição deste bem será conduzido pela comissão de recebimento/fiscalização, bem como pelo fiscal de contrato, os quais serão designados por meio de portaria. Após a compra, o bem ficará sob a responsabilidade do gestor da pasta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 5 / 8
Pag.: 7 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

21. Orçamento Geral

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up**				
		Aquisição de um veículo pick-up, 05 lugares com as seguintes especificações mínima: novo, fabricação nacional, ano/modelo vigente, motor com potência mínima 132 CV a gasolina, 04 portas. Transmissão automática mínimo 6 velocidades, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, chave com comando de abertura e fechamento das portas, travas elétricas e ajuste de altura do banco do motorista, central multimídia com tela sensível ao toque e câmera de ré original de fábrica, mínimo dois alto falante e dois TWEETERS, computador de bordo, espelhos retrovisores elétricos, luz de condução diurna, AIR BAG motorista e passageiro, freio ABS, controle de tração, rodas aro 16, distancia de entre eixos 2800mm largura mínima de 1795mm, altura mínima do solo 191mm, cinto de segurança de três pontas para os 5 ocupantes, capacidade carga 600 kg, triangulo alerta, jogo de tapete e insulfilm, pneu estepe, chave de roda, macaco, capota marítima, com todos os item de série e de segurança exigido pelo CONTRAN e DENATRAN, com garantia mínima de 36 meses pelo fabricante e manual de garantia em português. O veículo deverá ser entregue emplacado com placa da cidade de Alto Alegre Dos Parecis – RO.	UND	01	ALR	ALR/180

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valor Global	Valor de Repasse	Valor da Contrapartida
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamento	R$ 149.600,00	R$ 149.600,00	R$ 00,00
	TOTAL GERAL	R$ 149.600,00	R$ 149.000,00	R$ 00,00

23 - Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1					R$ 149.600,00	
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
1						

PROPONENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R$ 00,00	
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 6 / 8 ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

24. Contrapartida

Conforme a Lei Estadual n° 5.584/2023.
O Art. 37° da referida Lei aduz que:
II – Existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) Sem contrapartida para municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
b) 5% (cinco por cento) para os municípios de 25.000 (vinte e cinco mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e
c) 10% (dez por cento) para os demais.

25. Obrigações do Proponente

- Cumprir todas as etapas do plano de trabalho conforme cronograma estabelecido.
- Garantir a transparência e lisura no processo licitatório para a aquisição do veículo.
- Assegurar que o veículo adquirido atenda às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Realizar as manutenções do Veículo.
- Custear as despesas do veículo.
- Realizar o pagamento do SEGURO do veículo.
- Utilizar o bem exclusivo para atender o interesse público.
- Local para guardar o veículo.
-

25. Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros (informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o evento.**)**

1- Entidade:	*NÃO EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA ESSE PROJETO*

26. Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

27. Assinatura do Responsável Técnico

Alto Alegre dos Parecis, 06 de maio de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 7 / 8 ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 9 / 19

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **06/05/2024 13:03:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1330.3903.2302.X27R.8166**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **CE4.E27** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **06/05/2024 - 13:02:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 13W8.3702.712Z.R33H.7240

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.3702.712Z.R33H.7240 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 8 / 8 ID. do Doc.: CE4.E27 - 06/05/2024 - 13:02:12 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 10 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000015570 De: 29/03/2024 a 08/04/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- AQ VEIC SEMECT PREFEITURA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS ABR/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 11 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.570-5, Poupança Ouro n.º 510.015.570-8 e Poupança Poupex n.º 960.015.570-X abertas em 08/04/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 12 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 08/04/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços

Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 239/2024/PGE-SEJUCEL

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, neste ato representado pelo Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 81X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0047445016).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.000634/2024-71, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 120/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0049142627), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.000634/2024-71, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0048464789/0048215948), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de veículo tipo Pick-Up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000424, Id. (0049000397);

2.3. NÃO Haverá contrapartida da CONVENENTE, conforme a justificativa elaborada no Despacho, Id. (0049137347), dispensando apresentação da Declaração de Contrapartida, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114902 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07055.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/03/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 28/05/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 29/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049179263** e o código CRC **E7DF5A7F**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G334070903305256008
07/06/2024 09:06:34

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15570-5 AQ VEIC SEMECT PREFEITURA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2024		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.406.060.041.368	149.600,00 C	
07/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			149.600,00 C

Saldo	149.600,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12W8.2H58.329H.V231.0466 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 19 / 19
ID. do Doc.: DE6.AF3 - 11/06/2024 12:58:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 65/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.077/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras visando beneficiar a nossa municipalidade.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 13:14:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V2.6614.2592.6877.4320**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE7.1D3** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 65/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **11/06/2024 13:13:53**, contendo 126 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13K0.7Z13.6531.817U.8311

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 66/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

AO EXMO. SENHOR
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
NESTE.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESTÁ DATA 11 DE JUNHO

SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESTÁ DATA 11 DO CORRENTE MÊS E ANO, O HORÁRIO A DEFINIR PELO PODER LEGISLATIVO, EM VIRTUDE DE TODAS AS MATÉRIAS SEREM ORIUNDAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DO ESTADO, E O EVENTO DO RODÉIO ESTÁ COM DATA MARCADA PARA AS FESTIVIDADES, ASSIM SENDO, HÁ URGENCIA PARA A ANÁLISE, APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, PELOS NOBRES EDIS DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, SEGUE A RELAÇÃO DOS PROJETOS:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2.075/2024
“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2.076/2024
“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2.077/2024
“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ASSIM, SOLICITO EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA QUE CASO REQUER A APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DESTA COLENDA CASA DE LEI, DOS PROJETOS EM EPIGRAFE, VISANDO A NECESSIDADE QUE CADA CASO REQUER.

ATENCIOSAMENTE,

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 13:23:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H1.7R23.0439.U30Z.0085**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE7.3D2** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 66/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **11/06/2024 13:22:12**, contendo 251 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 1320.4X22.2123.201E.7646

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: DE7.3D2, REGINA CELIA SCARPATI(11/06/2024 13:22:12) Palavras:251
Cód. Autenticidade: 1320.4X22.2123.201E.7646 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento